

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS**Direcção Geral da Justiça e dos Cultos****2.ª Repartição (Cultos)****Portaria n.º 3:886**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, que, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 3:856, de 22 de Fevereiro de 1918, com referência ao artigo 89.º da lei de 20 de Abril de 1911, e de conformidade com as portarias n.º 1:244, de 4 de Março de 1918, e n.º 3:092, de 18 de Fevereiro de 1922, sejam cedidos, a título precário e gratuito, para o exercício do culto público católico, à Irmandade das Almas, da vila e concelho de Monforte,

distrito de Portalegre, o edificio da igreja da extinta Ordem Terceira de S. Francisco, bem como as imagens, paramentos, alfaias e demais objectos de culto que pertenceram à antiga igreja da Madalena, da mesma vila e concelho.

A entrega dos bens, assim cedidos, será feita pela Junta da Freguesia da Graça, com intervenção do respectivo administrador do concelho, mediante inventário em triplicado, acompanhado do termo de responsabilidade em que se mencionará a quantia que a Irmandade das Almas se obriga a inscrever no seu orçamento anual para ocorrer às despesas com a guarda, conservação e seguro, em nome do Estado, do templo e objectos culturais agora cedidos, observando-se o disposto nos artigos 107.º e 108.º da citada lei de 20 de Abril de 1911.

Paços do Governo da República, 26 de Janeiro de 1924.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José Domingues dos Santos*.